

*Referendada, por unanimidade, na 2ª Sessão Administrativa Extraordinária do Órgão Especial do dia 26 de outubro de 2022.
RESOLUÇÃO-GP Nº 86, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Código de validação: 598FECCF66
RESOL-GP - 862022
(relativo ao Processo 200692021)

Torna obrigatória, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, a utilização da designação de gênero para nomear os cargos efetivos, cargos em comissão, funções gratificadas, profissões ou demais designações na comunicação social interna e externa.

OPRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que o art. 5º, *caput*, da Constituição da República dispõe sobre os princípios da igualdade e da isonomia;
CONSIDERANDO a importância de espaços democráticos e institucionais com tratamento igualitário entre homens e mulheres;
CONSIDERANDO que na Lei nº 12.605/2012 houve a determinação obrigatória de flexão de gênero para nomear profissão ou grau em diplomas nas instituições de ensino públicas e privadas;

CONSIDERANDO que é premente e conveniente a adoção de ações com vistas à reafirmação da igualdade de gênero, na linguagem adotada no âmbito profissional, em detrimento da utilização do masculino genérico nas situações de designação de gênero; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 376, de 2 março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, a utilização da designação de gênero para nomear os cargos efetivos, cargos em comissão, funções gratificadas, profissões ou demais designações na comunicação social interna e externa.

§ 1º A regra do *caput* engloba as carteiras de identidade funcionais, crachás, documentos oficiais, placas de identificação de setores, dentre outros.

§ 2º A designação distintiva se aplica à identidade de gênero dos transgêneros, bem como à utilização de seus respectivos nomes sociais.

Art. 2º As unidades judiciais e administrativas deverão adotar a designação distintiva para todas e todos integrantes, incluindo desembargadores e desembargadoras, juízes e juízas, servidores e servidoras, assessores e assessoras, terceirizados e terceirizadas, estagiários e estagiárias.

Art. 3º A Diretoria de Informática e Automação deverá adequar os sistemas informatizados para o cumprimento desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dê ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de setembro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/09/2022 17:30 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)
Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
170/2022	20/09/2022 às 14:24	21/09/2022

Informações de Publicação

226/2022	14/12/2022 às 14:29	15/12/2022
----------	---------------------	------------